SÚMULA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/SC

DATA	26 de outubro de 2022	**HORÁRIO**	08h45min às 11h51min
LOCAL	Sede e/ou virtual (formato híbrido)		

Membros presentes		**Horário chegada**	**Horário saída**
Janete Sueli Krueger	Coordenadora	08h30min	11h51min
Gabriela Fernanda Grisa	Membra Suplente	08h30min	11h51min
Juliana Córdula Dreher de Andrade	Membra Titular	08h39min	11h51min

ASSESSORIA	Cicero Hipólito da Silva Junior Bruna Porto Martins

CONVIDADO	Conselheiro Gogliardo Vieira Maragno – Coordenador da CEF-CAU/SC

Ausências justificadas	
Conselheira	Cláudia Elisa Poletto, Membra Titular da CED-CAU/SC.
Justificativa	Motivo Profissional. (Justificativa encaminhada por e-mail em 21 de outubro de 2022, às 16h23min).
Conselheiro	Daniel Otávio Maffezzolli, Membro Suplente da CED-CAU/SC.
Justificativa	Motivo Profissional. (Justificativa encaminhada via INTRANET em 24 de outubro de 2022, às 11h14min).
Conselheiro	Rodrigo Althoff Medeiros, Membro Titular da CED-CAU/SC.
Justificativa	Motivo Profissional. (Justificativa encaminhada via INTRANET em 14 de outubro de 2022, às 17h38min).

Ausências não justificadas	
Conselheiros	Não houve.

Leitura, discussão e aprovação de Súmula de reunião anterior

Encaminhamento	A Súmula da 9ª Reunião Ordinária, do dia 28 de setembro de 2022, foi aprovada sem alterações, por unanimidade dos votos e após, encaminhada para publicação.

Comunicação

Responsável	**Conselheira Juliana Córdula Dreher de Andrade**
Comunicado	A Conselheira Juliana expôs que nas últimas reuniões ordinárias da CED-CAU/SC e Plenária, havia questionado acerca da desatualização do Portal da Transparência e para tanto gostaria de saber se tinha sido tomada alguma providência em relação ao assunto. O Advogado Cicero explicou sobre os prazos para atualização dos dados no Portal da Transparência e que o prazo para atualização dos dados estava dentro

	da normalidade. O Gerente João complementou a fala do Advogado Cicero explicando que desde a última Plenária a equipe interna tem sido cobrada em relação ao assunto, destacando que os dados relacionados à prestação de contas (diárias e passagens) requerem em torno de trinta a sessenta dias para publicação das informações. Depois, disse que em virtude de problemas de manutenção do sistema a página não estava atualizando e sendo assim, optou-se por inserir as informações manualmente. Por fim, acrescentou que ao término da presente semana todas as informações relativas até o mês de agosto estariam atualizadas.

Responsável	**Conselheira Janete Sueli Krueger**
Comunicado	A Conselheira Janete informou que junto ao Advogado Cicero representou a CED-CAU/SC no "9º Treinamento Técnico da CED-CAU/BR", destacando que a Resolução nº 143 sofrerá várias alterações, as quais entrarão em vigor no próximo ano. Em seguida, expôs que nos dias 17 e 18 de novembro seria realizado o "23º Seminário Regional da CED-CAU/BR", em Porto Alegre, salientando que nos mesmos dias seria realizado o "III Congresso de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina" – etapa Florianópolis e em virtude disso, a CED-CAU/SC estaria legalmente impedida de enviar representantes para o referido evento.

Responsável	**Advogado Cicero Hipólito da Silva Junior**
Comunicado	O Advogado Cicero, com relação ao "9º Treinamento Técnico da CED-CAU/BR", pontuou que a Resolução nº 143 sofrerá várias alterações principalmente em relação à competência para julgamento dos processos éticos e dosimetria da pena. Falou que no momento adequado faria um treinamento junto aos membros da CED-CAU/SC e que o estenderia aos demais conselheiros, tendo em vista que o Plenário passaria a funcionar como instância recursal dos processos éticos-disciplinares a partir do próximo ano. A Conselheira Juliana questionou se o texto da Resolução nº 143 não previa punições. O Advogado Cicero explicou que a forma das punições não mudou, mas ficou muito mais minuciosa. A Conselheira Janete mencionou que passou a ser adotado um teto de mínimo a máximo para as punições, porém ficaram mais setorizadas. O Advogado Cicero comentou que esses tipos de eventos são muito úteis para validação dos entendimentos.

Responsável	**Conselheira Juliana Córdula Dreher de Andrade**
Comunicado	A Conselheira Juliana questionou sobre o caso da profissional Arquiteta e Urbanista recentemente envolvida em caso de xenofobia. A Conselheira Janete respondeu que o CAU/SC emitiu nota sobre o assunto. O Advogado Cicero acrescentou que a Presidência do CAU/SC recebeu ofício da Presidência do CAU/PI relativo ao assunto, por meio do SICCAU, sendo que uma das medidas adotadas seria o encaminhamento do assunto como denúncia de ofício à CED-CAU/SC.

4	**Apresentação da pauta e dos assuntos extra pauta.**
	Foram apresentados os assuntos da pauta. Não foram incluídos itens extra pauta.

ORDEM DO DIA	
1	**Análise de processos ético-disciplinares** **a) 594302/2017 – (Relatório e voto)**
Fonte	CED-CAU/SC
Relatora	Conselheira Cláudia Elisa Poletto
Encaminhamento	Item retirado de pauta em virtude de a Conselheira Gabriela Fernanda Grisa, suplente da Conselheira Cláudia Elisa Poletto, estar impedida em relação a uma das partes envolvidas no processo, fato que acarretaria em falta de quórum na votação. O processo será incluído na pauta da próxima reunião ordinária da CED-CAU/SC, no dia 23 de novembro de 2022.

2	**Análise de processos ético-disciplinares** **b) 684249/2018 – (Relatório e voto)**
Fonte	CED-CAU/SC
Relator	Conselheiro Daniel Otávio Maffezzolli
Encaminhamento	Item retirado de pauta em virtude da ausência justificada do conselheiro relator. O processo será incluído na pauta da próxima reunião ordinária da CED-CAU/SC, no dia 23 de novembro de 2022.

3	**Análise de processos ético-disciplinares** **c) 1114482/2020 (Análise sobre manifestação de desistência no prosseguimento do feito)**
Fonte	CED-CAU/SC
Relator	Conselheira Juliana Córdula Dreher de Andrade
Encaminhamento	O Advogado Cicero explicou que a denunciante solicitou o arquivamento do processo e salientou que a comissão poderia acolher o pedido de desistência e arquivar o processo ou prosseguir com a denúncia. Após discussão, foi deliberado por homologar a desistência manifestada pela parte denunciante, determinando a extinção e o arquivamento da denúncia ético-disciplinar, com fundamento nos artigos 112 e 113, IV, da Resolução CAU/BR nº 143/2017 – Deliberação CED-CAU/SC nº 045/2022.

4	**Análise de processos ético-disciplinares** **d) 1247343/2021 (Juízo de admissibilidade)**
Fonte	CED-CAU/SC
Relatora	Conselheira Juliana Córdula Dreher de Andrade
Encaminhamento	Aprovado parecer apresentado pela conselheira relatora Juliana Córdula Dreher de Andrade, no sentido de admitir a denúncia, com a consequente instauração do processo ético-disciplinar – Deliberação CED-CAU/SC nº 046/2022.

5	**Análise de processos ético-disciplinares** **e) 1286570/2021 (Juízo de admissibilidade)**
Fonte	CED-CAU/SC
Relatora	Conselheira Janete Sueli Krueger

Encaminhamento	Aprovado parecer apresentado pela conselheira relatora Janete Sueli Krueger, no sentido de não acatar a denúncia, determinando-se seu arquivamento liminar – Deliberação CED-CAU/SC nº 047/2022.

6	**Análise de processos ético-disciplinares** **f) 1286858/2021 (Juízo de admissibilidade)**
Fonte	CED-CAU/SC
Relatora	Conselheira Gabriela Fernanda Grisa
Encaminhamento	Aprovado parecer apresentado pela conselheira relatora Gabriela Fernanda Grisa, no sentido de admitir a denúncia, com a consequente instauração do processo ético-disciplinar – Deliberação CED-CAU/SC nº 048/2022.

7	**Análise de processos ético-disciplinares** **g) 1313263/2021 (Juízo de admissibilidade)**
Fonte	CED-CAU/SC
Relatora	Conselheira Juliana Córdula Dreher de Andrade
Encaminhamento	Aprovado parecer apresentado pela conselheira relatora Juliana Córdula Dreher de Andrade, no sentido de admitir a denúncia, com a consequente instauração do processo ético-disciplinar – Deliberação CED-CAU/SC nº 049/2022.

8	**Análise de processos ético-disciplinares** **h) 1324040/2021 (Juízo de admissibilidade)**
Fonte	CED-CAU/SC
Relatora	Conselheira Gabriela Fernanda Grisa
Encaminhamento	Aprovado parecer apresentado pela conselheira relatora Gabriela Fernanda Grisa, no sentido de admitir a denúncia, com a consequente instauração do processo ético-disciplinar – Deliberação CED-CAU/SC nº 050/2022.

5.2	**Análise sobre a abordagem da ética e da prática profissional nas grades curriculares de instituições de Ensino Superior.**
Fonte	CED-CAU/SC
Relator	-
Encaminhamento	O Advogado Cicero explicou que a CED-CAU/SC compreendeu ser necessário dialogar com a CEF-CAU/SC a fim de tentar compreender o panorama da abordagem da ética profissional, bem como da prática profissional nos currículos das Instituições de Ensino Superior, haja vista o número considerável de problemas com relação ao exercício profissional propriamente dito. Destacou que a partir dessa conversa talvez fosse possível futuramente traçar medidas a serem adotadas em conjunto ou medidas de comunicação da própria CED-CAU/SC, sugerindo que o diálogo fosse construído nesse sentido. Em seguida, a Conselheira Janete pontuou que muitas vezes a CED-CAU/SC recebe denúncias relacionadas a profissionais que não entendem de ética, bem como a estudantes de Arquitetura e Urbanismo que atuam como profissionais. Após, informou que o CAU/BR havia lançado “Guia Ético de Mídias Sociais”, salientou a grande propagação do Ensino à Distância e disse que a CED-CAU/SC gostaria de saber como a CEF-CAU/SC estava lidando em relação ao assunto. O Conselheiro

	Gogliardo, na condição de Coordenador da CEF-CAU/SC, disse que a comissão aborda o assunto por meio do projeto "CAU nas Escolas", porém com uma atuação muito "tímida", sendo que se pretende reforçá-la. Evidenciou que a preocupação trazida pela CED-CAU/SC perpassa as preocupações da CEF-CAU/SC e considerou que deveria perpassar as preocupações do CAU/SC, CAU/BR e ABEA. Manifestou que estavam sendo vividos tempos difíceis, nos quais estava sendo vivenciada uma desvalorização da própria ética pessoal. Logo depois, constatou que atualmente as Diretrizes Curriculares dos cursos de Arquitetura e Urbanismo não obrigam ou não determinam conteúdo que aborde a ética profissional e expôs que a ABEA apresentou uma proposta ao Conselho Nacional de Educação – CNE, sendo que o quadro mudaria um pouco. Após, efetuou leitura do Artigo 28 da referida proposta e julgou um grande avanço a introdução desse conteúdo nas Diretrizes Curriculares. Dessa maneira, sugeriu ao CAU/SC propor ação integrada entre a CED-CAU/SC e a CEF-CAU/SC e talvez propor uma ação conjunta de divulgação da aplicação do Código de Ética e Disciplina em linguagem acessível para estudantes e jovens profissionais, por exemplo, por meio de pequenos vídeos ilustrativos pelo *TikTok.* A Conselheira Janete concordou com a sugestão do Conselheiro Gogliardo, pontuando a necessidade de alcançar o público mais jovem. O Conselheiro Gogliardo disse que a CEF-CAU/SC poderia compartilhar os *slides* do projeto "CAU nas Escolas" com a CED-CAU/SC, para verificação do conteúdo abordado. A Conselheira Gabriela demonstrou preocupação em relação ao público mais jovem e pontuou a necessidade de reformulação da comunicação. A Conselheira Juliana destacou a importância da interseccionalidade da disciplina de ética com as demais disciplinas e disse que a partir de evento de ética realizado na gestão anterior, surgiu a ideia de na disciplina de projeto o aluno elaborar contrato e RRT a fim de criar o hábito, e questionou sobre a possibilidade de realizar algo a partir dessa ideia. Por fim, sugeriu que o CAU/SC poderia elaborar vídeos curtos para postagem no *Instagram*. O Conselheiro Gogliardo sugeriu a realização de eventos em comum entre a CED-CAU/SC e a CEF-CAU/SC para o próximo ano e iniciar a elaboração de material de divulgação mais acessível. Após discussão, foi definido como encaminhamento que na reunião extraordinária da CED-CAU/SC, a ser realizada em janeiro de 2023 (antes de a Resolução nº 143 entrar em vigor), será realizada reunião conjunta entre a CED-CAU/SC e a CEF-CAU/SC, a fim de que a CED-CAU/SC repasse à CEF-CAU/SC as alterações da Resolução nº 143, bem como a CEF-CAU/SC repasse à CED-CAU/SC os *slides* do projeto "CAU nas Escolas", para a CED-CAU/SC apresentar suas contribuições. Foi definido que será solicitada uma melhoria na mídia do CAU/SC, a fim de que as pessoas sejam atendidas de maneira mais rápida, eficiente, eficaz e com linguagem adaptada ao público mais jovem, assim como convocar a Assessoria de Imprensa e o Coordenador de Eventos Fernando Volkmer, Assessor da CEF-CAU/SC, para que participem dessa reunião.

6	**Apreciação dos assuntos extra pauta.**
	Não houve.

Esta Súmula foi aprovada na 11ª Reunião Ordinária da CED-CAU/SC, de 23/11/2022, com os votos favoráveis das Conselheiras Gabriela Fernanda Grisa e Janete Sueli Krueger e do Conselheiro Daniel Otávio Maffezzolli, e ausência da Conselheira Juliana Córdula Dreher de Andrade

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA PORTO MARTINS
Data: 30/11/2022 13:06:04-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Bruna Porto Martins
Secretária

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

JAIME TEIXEIRA CHAVES Assinado de forma digital por JAIME TEIXEIRA CHAVES
Dados: 2022.11.30 12:53:38 -03'00'

Jaime Teixeira Chaves
Secretário dos Órgãos Colegiados
do CAU/SC